



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.

PARECER Nº 151 /2018-CEDF

Processo nº 0080-00146365/2018-29

Interessado: **Fiorella Jamilé Bazán Gonzales**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Fiorella Jamilé Bazán Gonzales, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.860 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

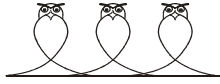
III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fiorella Jamilé Bazán Gonzales, concluídos em 2014, no(a) Institución Educativa Privada Raimondi - Código Modular Nº 1354729, em Wanchaq, Cusco, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/9/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.